



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 13/2024 – CGL/CMVX.

Processo Licitatório Nº 9/2024-002-CMVX

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do § 1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, GELADEIRA, FREEZER E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

3. PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Controladoria Geral do Legislativo

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela, não informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor/presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATÓRIO:

4 DA FASE INTERNA:

4.1. Da Instrução do Processo Administrativo:

Trata-se da análise prévia do Processo Administrativo nº 003/2024-CMVX relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-002-CMVX, realizado pela Câmara Municipal do Município de Vitória do Xingu, que tem como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E*



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Controladoria Geral do Legislativo

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, GELADEIRA, FREEZER E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- I- Memorando nº 021/2024 solicitando a instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros;
- II- Documento de formalização de demanda-DFD
- III- Autorização de abertura do processo;
- IV- Memorando nº 022/2024- CMVX determinação para prosseguimento de procedimento;
- V- Portaria nº 009/2024 que nomeia equipe de planejamento das contratações nos termos da lei 14.133/2021;
- VI- Memorando nº 023/2024 solicitando a realização de pesquisa de preços;
- VII- Memorial de cálculos;
- VIII- Estudo Técnico Preliminar;
- IX- Mapa de riscos da contratação;
- X- Termo de Referência da licitação;
- XI- Justificativa para não divulgação do IRP;
- XII- Memorando nº 025/2024 solicitando a pesquisa de Dotação Orçamentária e manifestação de Recursos Orçamentários;
- XIII- Memorando nº 026/2024 do Departamento Contábil manifestando a existência do orçamento que cobrirá a despesa licitada;
- XIV- Declaração do Gestor informando que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
- XV- Portaria nº 008/2024 que nomeia servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a comissão de contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Controladoria Geral do Legislativo

- XVI- Termo de Autuação;
- XVII- Minuta do Edital e Anexos;
- XVIII- Apresentação de proposta;
- XIX- Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- XX- Edital e anexos.

5. DA FASE EXTERNA:

5.1. Do Processo Licitatório:

A fase externa iniciou-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 9.2024-002– CMVX, realizado pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, GELADEIRA, FREEZER E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos foi publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 14 de maio de 2024;
- ✓ Documentos de Habilitação se encontram publicados, sendo juntados aos autos a referida documentação;
- ✓ Proposta;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Ata de Registro de Preços;
- ✓ publicação de aviso nos portais oficiais de Adjudicação e Homologação do Pregão;
- ✓ Contrato;
- ✓ Portaria do Fiscal de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Controladoria Geral do Legislativo

5.2. Das exigências de habilitação

A Lei n.º 14.133/21, em seu artigo 62, determina que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, dividida em jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, tendo a empresa vencedora cumprido com os requisitos de habilitação.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o processo encontra-se regular e está cumprindo os padrões da legalidade exigidas pela Lei de Licitações, 14.133/21, bem como, do respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Moralidade, Proporcionalidade, Interesse Público, ampla concorrência, Transparência, Isonomia, Vinculação ao Edital e Competitividade.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme aprovação por meio do Parecer Jurídico e atos realizados pelos agentes de contratação, não havendo óbices quanto a celebração do contrato para prestar serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros para atender a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, para o exercício financeiro 2024, a ser firmado com a empresa vencedora do certame: **BOM FRIO SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA**- CNPJ: 17.008.248/0001-00, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.383-000, representada por **WILLAMY GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF N° 667.333.832-68 e RG n°3242618, conforme contrato administrativo 20249013, pelo valor global de R\$ R\$ 80.829,50 (oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização da contratação, cujo Pregão Eletrônico n° 9.2024-002-CMVX com vigência até 31/12/2024, estando está revestida de todas as formalidades legais, estando assim apto a gerar despesa para a Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Controladoria Geral do Legislativo

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral do Legislativo do Município de Vitória do Xingu-PA.

Vitória do Xingu (PA), 05 de julho de 2024.

Lais Paixão da Luz
Controladora Geral do Legislativo
Câmara municipal de Vitória do Xingu